

### MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

### PORTARIA Nº 606/SPE/MME, DE 10 DE MARÇO DE 2021

- O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso VI, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, no art. 5º da Portaria MME nº 245, de 27 de junho de 2017, e o que consta do Processo nº 48340.000372/2021-44, resolve:
- Art. 1º Aprovar como prioritário, na forma do art. 2º, § 1º, inciso III, do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, o projeto de investimento em infraestrutura de distribuição de energia elétrica (2021), de titularidade da empresa Companhia Jaguari de Energia, inscrita no CNPJ sob o nº 53.859.112/0001-69, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, descrito no Anexo à presente Portaria.
- Art. 2º A Companhia Jaguari de Energia e a sociedade controladora deverão:
- I manter informação relativa à composição societária da concessionária atualizada junto à Agência Nacional de Energia Elétrica ANEEL, nos termos da regulação;
- II destacar, quando da emissão pública das debêntures, na primeira página do prospecto e do Anúncio de Início de Distribuição ou, no caso de distribuição com esforços restritos, do Aviso de Encerramento e do material de divulgação, o número e a data de publicação desta Portaria e o compromisso de alocar os recursos obtidos no projeto;
- III manter a documentação relativa à utilização dos recursos captados, até cinco anos após o vencimento das debêntures emitidas, para consulta e fiscalização pelos órgãos de controle e Receita Federal do Brasil; e
- IV observar as demais disposições constantes na Lei nº 12.431, de 2011, no Decreto nº 8.874, de 2016, na Portaria MME nº 245, de 27 de junho de 2017, na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquela prevista no art. 2º, § 5º, da referida Lei, a ser aplicada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- Art. 3º A ANEEL deverá informar à Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Energético do Ministério de Minas e Energia os valores anuais dos investimentos realizados para o projeto de investimento aprovado, até três meses após a revisão tarifária periódica da concessionária de distribuição de energia elétrica titular do projeto aprovado, nos termos do art. 6º da Portaria MME nº 245, de 2017.
- Art. 4º Alterações de titularidade do projeto aprovado nos termos desta Portaria não ensejarão a publicação de nova Portaria de aprovação para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 2011.

Art.  $5^{\circ}$  O descumprimento das obrigações de que trata esta Portaria implicará na automática revogação da aprovação do projeto como prioritário.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

# **PAULO CESAR MAGALHÃES DOMINGUES**

### **ANEXO**

ANEXO			
CONCESSIONÁRIA			
Razão Social		CNPJ	
Companhia Jaguari de Energia.		53.859.112/0001-69.	
Contrato de Concessão	)		
Quinto Termo Aditivo ao 0	Contrato de Concessão nº 15/1999-ANE	EL, de 9 de de	ezembro de 2015.
RELAÇÃO DOS ACIONI	STAS DA CONCESSIONÁRIA (Cia. Fe	echada)	
Razão Social	CNPJ		Participação (%)
CPFL Energia S.A.	02.429.144/0001-93.		100.
PROJETO	•		
Descrição			
incluídos os investimentos financeira de terceiros, co	melhoria da infraestrutura de distribuição s em obras do Programa "LUZ PARA TC onstantes do Plano de Desenvolvimento o ANEEL no Ano Base (A) de 2020.	DOS" ou com	participação
Investimentos			
Ano de Referência	Valor Anual (R\$)	Situação	
2021.	119.272.553,87.	Planejado.	
	· ·		

## Localização [UF(s)]

Estados de São Paulo, Minas Gerais e Paraná.



Documento assinado eletronicamente por Paulo Cesar Magalhães Domingues, Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Energético, em 10/03/2021, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.mme.gov.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador **0483160** e o código CRC **0EB524A2**.

SEI nº 0483160 **Referência:** Processo nº 48340.000372/2021-44